

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de aquisição de Placas padrão Mercosul para veículos lotados no Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa, Fazenda Modelo e Estação Experimental de Irati, de acordo com as especificações abaixo especificadas:

2.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Placa em de identificação veicular, Padrão Mercosul, em Alumínio. Com das letras referentes ao padrão de veículo oficial.

2.2- DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento e instalação do produto em única vez, após a emissão do empenho. Os veículos serão encaminhados às instalações da CONTRATADA até a finalização da instalação. O prazo para finalização do trabalho é de 30 dias.

2.3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Alguns veículos da frota alocada nas Estações de Pesquisa da Mesorregião Centro-sul de veículos estão utilizando no antigo padrão, que não estão em conformidade com as novas normas estabelecidas pelo Mercosul. A substituição das placas se faz necessário, pois a mudança para o padrão Mercosul facilita a identificação dos veículos, as novas placas contêm dispositivos de segurança que dificultam a clonagem e falsificação, promovendo maior segurança. E o Conselho Nacional de Trânsito - Contran estabelece o padrão Mercosul de placas para veículos no Brasil (Resolução CONTRAN 780/2019).

3- PESQUISA DE PREÇOS:

3.1- Para formação de preços foram realizadas cotações de preços em 3 fornecedores do objeto na região;

3.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de R\$ 3.000,00

4- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1- Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratado:

5.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.2- São obrigações da Contratante:

5.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

- 5.2.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.4- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.
- 5.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 5.2.7- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 5.2.8- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 5.2.9- Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 5.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 6.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 6.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Clayton Sezar da Silva Machado
Coordenador Administrativo Mesorregional Centro-Sul
(assinado digitalmente)

Documento: **termoreferenciaplacasmecosul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Clayton Sezar da Silva Machado (XXX.416.459-XX)** em 03/09/2024 16:17 Local: IDR/POLPGRO, **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 04/09/2024 16:00 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **22.559.668-9** por: **Clayton Sezar da Silva Machado** em: 03/09/2024 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f0034e365a9019425a08c7833f7f302f.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 22.559.668-9
Assunto: AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES/RMS 60286/CLAYTON SEZAR DA SILVA MACHADO/POLO-PG
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 03/09/2024 16:07

DESPACHO

Prezado Roger Daniel de Souza Milleo
Coordenador do Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa

Em conformidade às disposições da Lei Federal no 14.133/2021, ao Decreto Estadual no 10.086/2022 e a Portaria no 077/2023 IDR-Paraná, encaminhamos para análise e aprovação o Termo de Referência referente à aquisição de placas para veículos do Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa.

Att,

Clayton Sezar da Silva Machado
Coordenador Administrativo Mesorregião Centro-Sul

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Clayton Sezar da Silva Machado (XXX.416.459-XX)** em 03/09/2024 16:07 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **22.559.668-9** por: **Clayton Sezar da Silva Machado** em: 03/09/2024 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
987c8542b3c47993776066826d9eb896.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 22.559.668-9
Assunto: AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES/RMS 60286/CLAYTON SEZAR DA SILVA MACHADO/POLO-PG
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 04/09/2024 11:39

DESPACHO

Prezado Clayton Sezar da Silva Machado
Coordenador Administrativo Mesorregional

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 22.559.668-9, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Ponta Grossa, 04 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente
ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO
Coordenador de Polo de Pesquisa
Portaria de Delegação no 77/2023